

CÂMARA MUNICIPAL

DE

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ANO:- 1951

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº

196

INICIATIVA:- Vereadores: Aureo Valdino - Florisbello Neves e  
Astor Dilen dos Santos

HISTÓRICO:- Eleva para \$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros)  
as pensões concedidas pela extinta Caixa de Previdência  
dos Servidores Públicos do Município de Cachoeiro  
de Itapemirim, conforme Decreto-Lei nº 823, de 9 de  
agosto de 1946.

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e um, autúo os documentos que seguem.

*Nildon Jacini*  
Secretário da Câmara

CM-249/51

1

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de outubro de 1951

Exmo. Sr.

Nello Vola Borelli

DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Tenho o prazer de passar às vossas mãos, para os devidos fins de sanção, o incluso projeto de lei nº 196, aprovado em sessão ordinária realizada em 18 p. passado.

De acôrdo com a Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal) é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja por vós sancionado.

Aproveito o ensejo para apresentar-vos

Atenciosas saudações

---

Elias Moysés,  
Presidente da Camara

PROJETO DE LEI Nº 196

- Art. 1º - Ficam elevadas para \$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros), as pensões concedidas pela extinta Caixa de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cachoeiro de Itapemirim, conforme Decreto-lei nº 823, de 9 de agosto de 1946.
- Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1952, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 1951

---

Elias Moysés  
Presidente da Câmara

*Milloy*

PROJETO DE LEI Nº **196**

Art. 1º - Ficam elevadas para R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros), as pensões concedidas pela extinta Caixa de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cachoeiro de Itapemirim, conforme Decreto-Lei nº 823, de 9 de agosto de 1946.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1952, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 1951

*Registro. - e proceda-se a registro de acordo com o Artº 63 do Regimento Interno. 23.8.51*  
*Grupos*

*Aureo Valdino*

Aureo Valdino - PTB

*Arister de Santos*

JUSTIFICATIVA

Existiu na Prefeitura uma Caixa de Previdência criada pelo Decreto nº 543, de 16/8/38 e alterada pelo Decreto 759, de - - 23/10/42, cuja Caixa foi extinta em 9-8-946, conforme documento anexo.

A referida Caixa concedia duas pensões somente, uma de R\$ 40,00 e outra de R\$ 30,00, que, com sua extinção o pagamento ficou sob a responsabilidade da Prefeitura.

Esta importância nos dias que correm é irrisória, assim, proponho que a mesma seja acrescida para R\$ 250,00, fixando o início de seu pagamento em janeiro de 1952, por falta de recursos para suplementação da verba.

Conto com a aprovação pelos ilustres colegas, para este ato de inteira justiça.

DECRETO=LEI Nº 823

EXTINGUE CAIXA

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, na conformidade do disposto no art. 12 nº I do Decreto-Lei federal 1.202 de 8 de abril de 1939, decreta:

Art. 1º - Fica extinta a Caixa de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cachoeiro de Itapemirim, criada pelo Decreto nº 543, de 16/8/38 e alterada pelo Decreto 759 de - - - 23/10/42.

Art. 2º - O patrimônio da Caixa será dividido em duas partes iguais: uma tocará ao Município, que continua incumbido do pagamento das pensões até esta data concedidas; a outra será dividida entre os servidores que contribuíram até 31 de dezembro de 1944, na proporção de suas contribuições.

Art. 3º - Este decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 9 de Agosto de 1946

a) José Fortunato Ribeiro  
PREFEITO MUNICIPAL

*2*  
*Mildes*

3  
Nildoz

# CERTIDÃO

Certifico em cumprimento ao despacho de fls. e ao art. 63 do Regimento Interno, que nesta data foram distribuidas cópias do presente projeto aos senhores vereadores. -----  
Cach. Itapemirim, 6 de setembro de 1951.

*Nildonzaia*  
SECRETARIA DA CÂMERA

*aguarde-se no Secretaria  
o prazo para recebimento  
de emendas, de acordo com  
o Artº 74 do Regimento Interno.*

*6.9.51*

*Freypes*

*a. comissão de  
Justiça*

*20.9.51*

*Freypes*

**REMESSA**

Aos 21 de Setembro de 1951... faça remessa

4  
Mildoy

PARECER

Comissão de Justiça

Trata o projeto de lei sob nº 196, de aumentar para Cr\$ 250,00 as pensões concedidas pela extinta Caixa de Previdência dos Servidores Públicos do Município.

Está o projeto acompanhado de cópia de Decreto Lei que extinguiu a Caixa e dispoz que ficaria ao encargo da Prefeitura, o pagamento das pensões já concedidas.

Somos pela aprovação do mesmo como está redigido, visto que não fere nenhum dispositivo constitucional.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 1951

Emelton Moura de Teaga  
Frisleu de A.  
Maurício de A.

à comissão  
de finanças  
4.10.51

Froyses



5  
Mildoz

P A R E C E R

Projeto de Lei nº 196

(Comissão de Finanças, Viação e Obras Públicas)

-O-O-O-O-O-O-O-O-O-O-O-O-O-

Trata o Projeto 196 de aumentar, para R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros), as pensões concedidas pela extinta Caixa de Previdência dos Servidores Públicos do Município.

Felicitamos, sinceramente, os seus autores e somos pela aprovação do mesmo, conforme está redigido.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 1951

*D. E. Imperial P.S.B.*  
*Cesar de Brito Vargas Filho P.S.D.*  
*Aureo Valdeaz P.T. 13*



6  
Mildoy

Aprovado em ..... discussão  
por unanimidade.....

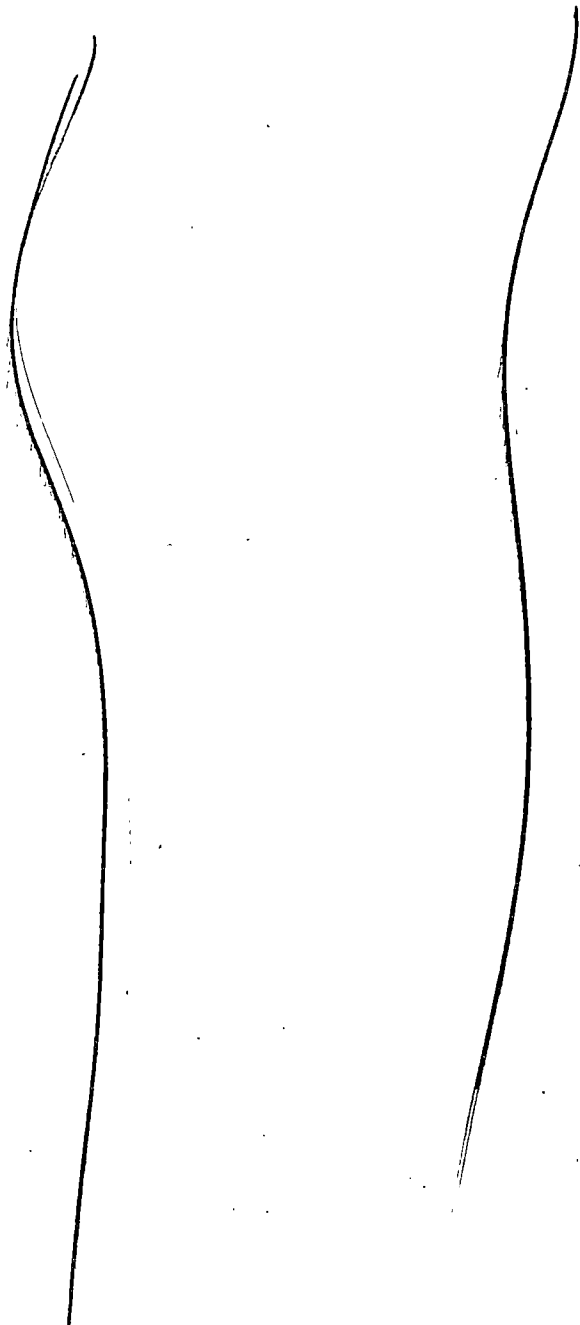
Sala das sessões, 18 / 10 / 1957

Elias Moyses  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A' Sanção

Sala das sessões, 18 / 10 / 1957

Elias Moyses  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)



CM-249/51

1

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de outubro de 1951

Exmo. Sr.

Nello Vola Borelli

DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Tenho o prazer de passar às vossas mãos, para os devidos fins de sanção, o incluso projeto de lei nº 196, aprovado em sessão ordinária realizada em 18 p. passado.

De acôrdo com a Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal) é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja por vós sancionado.

Aproveito o ensejo para apresentar-vos

Atenciosas saudações

---

Elias Moysés,  
Presidente da Camara

8  
Mildor

PROJETO DE LEI Nº 196

- Art. 1º - Ficam elevadas para \$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros), as pensões concedidas pela extinta Caixa de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cachoeiro de Itapemirim, conforme Decreto-lei nº 823, de 9 de agosto de 1946.
- Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1952, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 1951

---

Elias Moysés  
Presidente da Câmara

DATA

23/08/51

NUMERO

038/51

DESTINO:

Arguero

CODIGO:

LPL-313/em